



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Quinta-feira • 25 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1822

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº. 325/2021, De 25 De Novembro De 2021** - Dispõe Sobre A Substituição De Membro Na Comissão Gestora Municipal Da Lei Aldir Blanc E Dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 326/2021, De 25 De Novembro De 2021** - Abre Crédito Orçamentário E Suplementar Por Anulação De Dotação No Valor Total De R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais ), Para Fins Que Se Especifica E Da Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cibele Oliveira de Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rafael Jambeiro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BQ+49DZLOT/ZTPJOPGRGFA

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



### **DECRETO Nº. 325/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir membros da comissão em virtude de impedimentos legais;

D E C R E T A:

:

**Art. 1º.** Fica nomeada junto a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc a Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Povoado do Rosarinho, através dos membros Valdeci da Silva Mascarenhas e Joseane Santos de Oliveira, respectivamente titular e suplente, em substituição a Associação a Videira e os Ramos e seus representantes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 25 de novembro de 2021.

**CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal

---

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro  
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



**DECRETO Nº 326/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, constituicionaise de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 277 de 02 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**030505 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.036 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.039 - Manut. Ações do Blc. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp. (TFD / SIA / AIH / HPP / TETO MUNIC./SAMU)**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00**

**Total Suplementado: 50.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



**Dotações Anuladas**

**030505 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.036 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde**

3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00**

**2.039 - Manut. Ações do Bloc. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp. (TFD / SIA / AIH / HPP / TETO MUNIC./SAMU)**

3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00**

**2.040 - Manut. das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00**

**Total Anulado: 50.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias aocumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 25 de Novembro de 2021.

**CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal